



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL BARROS  
Travessa 20 de Março, 001 - Fone/Fax:(0\*\*55) 3333.9190  
CEP 98735-000 - Coronel Barros - RS - e-mail: camara@coronelbarros.rs.gov.br  
http: www.camaracoronelbarros.rs.gov.br

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 06, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera art. 132 da lei Orgânica do Município de Coronel Barros, de 30 de dezembro de 2011, que estabelece como serão escolhidos os diretores das escolas públicas do município.


A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Barros, nos termos do inciso IV do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica alterado o art. 132 da Lei Orgânica do município de Coronel Barros de 30 de dezembro de 2011, que estabelece como serão escolhidos os diretores das escolas públicas do município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 132 . Os diretores das Escolas Públicas serão escolhidos por meio de Cargos de Comissão e Funções Gratificadas, específicas do Magistério.”

Art. 2º . Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara de Vereadores de Coronel Barros, 14 de outubro de 2014.

  
Marcelo Juliano Treter  
Presidente

Registre-se e Publique-se

  
Adir Hanke  
Secretário

  
Lucas Jair Wottrich  
Vice-presidente